

Ex 8



A publicar-se. Pode entrar em vigor dia 27 de junho de 2004.  
Poderá entrar em vigor dia 27 de junho de 2004.

PROJETO DE LEI N. 27

AUTORIA: MESA DIRETORA

EMENTA: "Modifica a Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo XIII da Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"ANEXO XIII  
UNIDADES QUE COMPÕEM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

18 – Escola do Legislativo	
18.6 – Coordenadoria de Projetos Especiais	DAS 3
18.7 – Coordenadoria de Projetos Especiais	DAS 3

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado EDVALDO MAGALHÃES  
Presidente

Deputado JUAREZ LEITÃO

1º Secretário

Deputado ELSON SANTIAGO

2º Secretário